



OFÍCIO/GAB/SSP Nº 192/2024

SGD Nº 2024/31009/012586

Palmas, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas/TO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.359- P.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e em resposta ao expediente em epígrafe, o qual enviou requerimento nº 1.909 e 1.910/2023 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Mantoan, que solicita um estudo de viabilidade sobre a implementação das Delegacias de Atendimento à Mulher de forma ininterrupta e da capacitação de agentes femininas, bem como que seja garantido o atendimento às mulheres em salas reservadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, encaminho a Vossa Excelência manifestação da Delegacia-Geral da Polícia Civil (Despacho nº 77/2024/DGPC - SGD: 2023/31009/011824), com o fim de responder ao solicitado.

Atenciosamente,

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



SGD: 2024/09019/011824

ASSUNTO: Requerimentos parlamentares nº 1909/2023 e 1910/2023

REFERÊNCIA: Ofício nº 1.359 – P

REF. SGD: 2023/09019/153096

DESPACHO Nº 77/2024/DGPC

Trata-se de ofício oriundo do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins, encaminhando proposições do Deputado Estadual Eduardo Mantoan, relativas aos requerimentos nº 1909 e nº 1910 de 2023.

O primeiro requerimento (1909) trata do estudo de viabilidade sobre a implementação das Delegacias de Atendimento à Mulher de forma ininterrupta, e o segundo requerimento (1910), da capacitação de agentes femininas, bem como que seja garantido o atendimento às mulheres em salas reservadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Pois bem,

Inicialmente a documentação foi encaminhada à Diretoria de Polícia do Interior a fim da elaboração de estudo sobre o solicitado no requerimento nº 1909, e quanto ao requerimento de nº 1910, para que informasse se nas especializadas de atendimento à mulher, estas estão sendo atendidas em salas reservadas.

Atendendo ao requerido, a DPI enviou o ofício nº 02/2024, expondo sobre o grande deficit de recurso humano na polícia civil, em razão das recorrentes aposentadorias e licenças, atingindo inclusive as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, o que, portanto, inviabiliza a implementação do atendimento ininterrupto nas delegacias de atendimento à mulher do Estado.

O documento aduz ainda, sobre a existência de 13 Centrais de Atendimento 24 horas distribuídas em todo interior do Tocantins, cujos servidores são reiteradamente capacitados para o atendimento às mulheres em situação de violência, atuando de acordo com as normativas e os protocolos voltados ao atendimento especializado.

A DPI acrescenta o interesse em viabilizar a implementação de atendimento especializado às mulheres de forma ininterrupta na forma da legislação, porém, para isso faz-se necessária a realização de concurso público para a recomposição do efetivo mínimo necessário ao atendimento nas unidades policiais existentes, de modo então a posteriormente se ampliar esse atendimento na forma das DEAMs 24 horas.

**Quadra Acno 01 (103 Norte), rua NO 01, conjunto 02, lote 37, Centro Palmas/TO.
CEP: 77001-016. Telefones: (63) 3218.1873/1819. E-mail: dgpc@pc.to.gov.br**





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Objetivando ainda subsidiar as informações, foi expedida solicitação (ofício nº 022/2024 – GAB/DGPC/SSPTO - SGD nº 2024/31009/003102), no sentido de que a ESPOL encaminhasse a relação de cursos de capacitação no atendimento/investigação de casos de violência doméstica, que foram ministrados pela instituição, com os nomes dos policiais que participaram. Em resposta (ev. 5 - SGD), foi informado da previsão para realização de curso cujo o tema é o atendimento/investigação de casos de violência doméstica, entretanto não foi possível a realização em 2023.

No que tange à utilização de salas reservadas para atendimento, a Diretoria de Polícia da Capital, informou que as DEAMS da capital observam o disposto na legislação (despacho, ev. 8), e no que tange à unidade plantonista (CAM - 24h), foi esclarecido que a unidade possui sala reservada, cartório e gabinete, e as vítimas são atendidas preferencialmente por policiais mulheres quando disponíveis (despacho, ev. 7).

Quanto ao que se apresenta à apreciação, por ora inexiste contingente de policiais excedente a ser possível a implementação do atendimento ininterrupto nas Delegacias da Mulher, tendo em vista o atual déficit nos quadros da Polícia Civil e a necessária manutenção do trabalho investigativo das unidades policiais civis já existentes, porém o contexto se otimiza na medida em que a previsão de ocorrência de novo concurso público para nomeação de mais policiais civis, muito em breve, poderá propiciar a melhoria nesse cenário, possibilitando a ampliação de unidades de atendimento à mulheres em plantão 24 horas.

Neste diapasão, vislumbra-se que as mulheres em situação de violência, vem tendo seus direitos garantidos, haja vista que o atendimento por parte da Polícia Civil, está consoante os protocolos vigentes sobre o tema.

Ainda no que tange à capacitação e a forma de atendimento, busca-se rotineiramente o aprimoramento voltado ao atendimento às mulheres em situação de violência, frisando que a atuação é sempre de acordo com as normativas vigentes e os protocolos direcionados ao atendimento especializado.

Este despacho servirá como ofício.

Palmas, 02 de fevereiro de 2024.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral de Polícia

**Quadra Acno 01 (103 Norte), rua NO 01, conjunto 02, lote 37, Centro Palmas/TO.
CEP: 77001-016. Telefones: (63) 3218.1873/1819. E-mail: dgpc@pc.to.gov.br**

